

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Julho de 2025

Sociedade Recuperanda
Cirúrgica Rio de Janeiro Ltda

Processo nº 0850558-66.2022.8.19.0001

4ª Vara Empresarial da
Comarca da Capital

SUMÁRIO

I – PREÂMBULO	3
II – ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL	3
III – VERIFICAÇÃO DE CRÉDITOS	5
IV – INFORMAÇÕES FINANCEIRAS.....	5
a) RECEITAS	5
b) DESPESAS.....	6
c) RESULTADO	7
V – INFORMAÇÕES CONTÁBEIS.....	8
a) BALANCETE.....	8
b) ATIVO.....	9
c) PASSIVO	10
VI – ANÁLISE ECONÔMICA	10
VII – CONCLUSÃO	13

I – PREÂMBULO

A sociedade CIRÚRGICA RIO DE JANEIRO LTDA desenvolve sua atividade por meio de venda de material médico e odontológico para diversos segmentos da área da saúde, tais como empresas de *home care*, estudantes, clínicas e hospitais da rede pública e privada, despontando-se como o maior grupo de varejo hospitalar do Estado do Rio de Janeiro.

A Recuperanda iniciou suas atividades por meio da abertura da loja Maconequi situada na cidade de Resende, que concentrava a função de venda de varejo e centro de distribuição para a região Sul-Fluminense, cuja expansão realizada no ano de 2012, através da inauguração do centro de distribuição e base comercial localizados na Zona Oeste da cidade do Rio de Janeiro, passou a contar com lojas nas cidades de (i.) Resende/RJ, (ii.) Volta Redonda/RJ, (iii.) Rio de Janeiro/RJ, e (iv) São Paulo/SP, contando hoje com o total de 11 (onze) lojas físicas e 70 (setenta) funcionários.

A sociedade distribuiu, em 06 de outubro de 2022, o pedido de pedido de Recuperação Judicial em consolidação processual, perante a 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital/RJ, de modo que as fases de seu processamento se encontram dispostas no tópico a seguir.

II – ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL

No intuito de facilitar a compreensão dos credores e demais interessados, bem como promover ampla transparência na condução de seus procedimentos, esta Administração Judicial disponibilizará um **quadro informativo** em seus relatórios, com **datas e prazos** inerentes ao

desenvolvimento do rito processual desta Recuperação Judicial, representado por meio da planilha abaixo:

PROCEDIMENTO RECUPERACIONAL - PRAZOS E DATAS		
ATO PROCEDIMENTAL	PRAZO	DATA
Pedido de Recuperação Judicial	Prazo inexistente	06.10.2022
Deferimento do pedido	Prazo inexistente	15.12.2022
Prazo de apresentação do Plano de Recuperação - Art. 53, LRF	60 dias da publicação da decisão de deferimento	26.05.2023
Publicação do edital de deferimento - Art. 52, §1º, LRF	Prazo inexistente	27.03.2023
Apresentação de Divergências/Habilitações de Crédito Administrativas à Administração Judicial - Art. 7º, §1º, LRF	15 dias da publicação do edital de deferimento	11.04.2023
Apresentação da Relação de Credores da Administração Judicial - Art. 7, §2º, LRF	60 dias da publicação do edital de deferimento	26.05.2023
Publicação do edital da Relação de Credores do A.J. - Art. 7, §2º, LRF	Prazo inexistente	01.06.2023
Publicação do edital de recebimento do Plano de Recuperação - Art. 53, LRF	Prazo inexistente	01.06.2023
Prazo de Objeção ao Plano de Recuperação - Art. 53, § único, LRF	30 dias da publicação do recebimento do Plano	01.07.2023
Assembleia Geral de Credores	29.04.2024	

Em cumprimento ao artigo 22º, II, alínea “c”, da Lei nº 11.101/2005, esta Administração Judicial apresenta seu **Relatório Mensal das Atividades da Recuperanda**, referente ao mês de julho de 2025, através dos itens assim dispostos:

- I. Verificação de Crédito;*
- II. Análises financeiras;*

- III. *Análises Contábeis;*
- IV. *Análises Econômicas; e*
- V. *Conclusão.*

III – VERIFICAÇÃO DE CRÉDITOS

Considerando que o **edital** previsto pelo artigo 52, §2º, da Lei nº 11.101/2005 restou publicado em **27 de março de 2023**, tem-se que no período em apuração ainda não havia se iniciado o prazo afeto à apresentação das habilitações e divergências, previsto pelo artigo 7º, §1º, não havendo, portanto, qualquer informação acerca do procedimento de verificação de crédito a reportar no mês sob análise.

IV – INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

Em relação ao período findo em julho de 2025, foram analisados o **Balancete de Verificação** e a **Demonstração do Resultado** da Recuperanda, de onde foram extraídos os dados financeiros atinentes às **Receitas, Despesas e Resultado**.

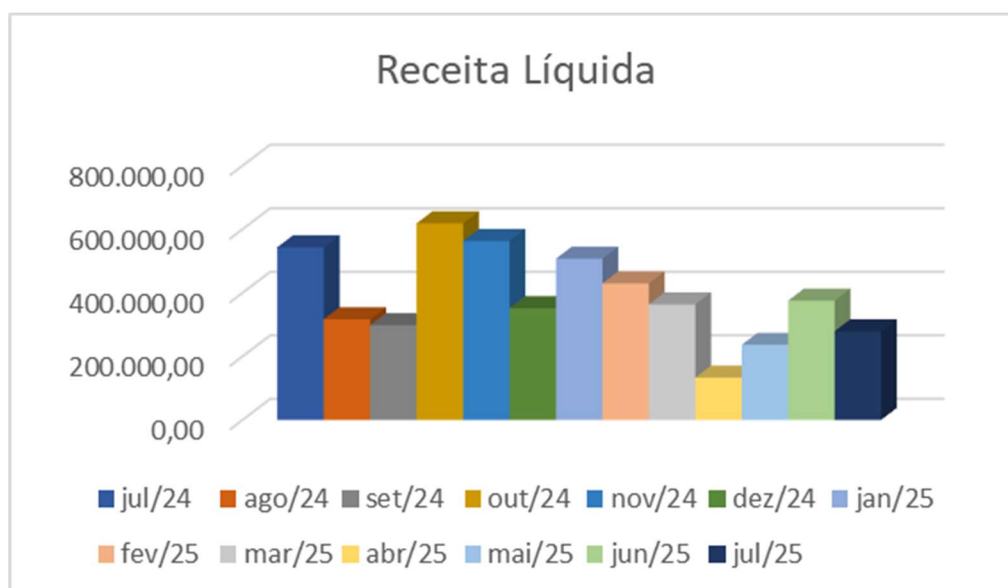
a) **RECEITAS**

No mês em análise, julho de 2025, a **Receita Líquida** da Recuperanda atingiu o patamar de **R\$ 279.294,00** (duzentos e setenta e nove mil, duzentos e noventa e quatro reais) conforme demonstrado abaixo:

RUBRICA	JULHO 2025
Receita Bruta	376.707,96

Impostos Incidentes	97.413,96
Receita Líquida	279.294,00

A **Receita Líquida** auferida em julho de 2025 apresentou uma redução, relativamente ao mês de junho do mesmo exercício, de 25,62%, consoante ilustração que segue:



b) DESPESAS

No mês sob análise, a Recuperanda apresentou em seus demonstrativos um total de **Custos e Despesas** no valor de **R\$ 285.112,15** (duzentos e oitenta e cinco mil, cento e doze reais e quinze centavos).

O **custo das mercadorias vendidas** atingiu o patamar de **R\$ 226.121,04** (duzentos e vinte e seis mil, cento e vinte e um reais e quatro centavos), o que representa **80,96% de sua receita líquida**. Classificados pelas

despesas operacionais, tributárias e financeiras, a RECUPERANDA teve dispêndios no total de **R\$ 58.991,11** (cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e um reais e onze centavos).

GASTO	VLR
Custo de Mercadorias Vendidas	226.121,04
Despesas Operacionais	50.885,93
Despesas Tributárias	3.402,48
Despesas Financeiras	4.702,48
TOTAL	285.112,15

A relação dos **Custos e Despesas** havidos pela Recuperanda resta assim representada:



c) RESULTADO

O **Resultado** apresentado pela Recuperanda, no mês de julho de 2025, aponta um **prejuízo de R\$ 5.818,15** (cinco mil, oitocentos e dezoito reais e quinze centavos).

O resultado apurado no mês de julho de 2025, comparado aos meses anteriores, segue assim representado:



V – INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

Os demonstrativos apresentados com a data base de 31 de julho de 2025 permitiram a análise da estrutura patrimonial da Recuperanda, conforme será demonstrado a seguir:

a) **BALANCETE**

O **Balancete de Verificação** apresentado pela Recuperanda, com data base em 31 de julho de 2025, indica um **Patrimônio Líquido** de **R\$ 695.997,58** (seiscentos e noventa e cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos), com a seguinte estrutura:

CONTA	VALOR
Capital Integralizado	50.000,00

Lucros/Prejuízos Acumulados	645.997,58
Patrimônio líquido	695.997,58

b) ATIVO

No período analisado, a RECUPERANDA apresentou um total de Ativo no valor de **R\$ 31.321.428,68** (trinta e um milhões, trezentos e vinte e um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos), dos quais **96,42%** compõem o **Ativo Circulante** e **3,58%** o **Ativo não Circulante**, conforme ilustração abaixo:

RUBRICAS	Saldo 31/07/25	% do Ativo Total
TOTAL DO ATIVO	31.321.428,68	100
ATIVO CIRCULANTE	30.200.706,43	96,42
Disponibilidades	431.945,89	1,38
Contas a Receber	24.021.639,69	76,69
Tributos a Recuperar	429.926,03	1,37
Outros Créditos	4.609.039,75	14,72
Estoque	708.155,07	2,26
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.120.722,25	3,58
Outros Créditos	154.670,90	0,49
Realizável a Longo Prazo	519.340,83	1,66
Imobilizado	1.123.934,55	3,59
Depreciações e Amortizações	-677.224,03	-2,16

c) PASSIVO

A RECUPERANDA apresentou, nas contas do **Passivo Exigível**, um saldo de **R\$ 30.625.431,10** (trinta milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e um reais e dez centavos), dos quais **95,09% compõem o Passivo Circulante** e **4,91%, o Passivo Não Circulante**, conforme ilustração abaixo:

RUBRICAS	Saldo 31/07/25	% do Passivo Exigível
TOTAL DO PASSIVO EXIGÍVEL	30.625.431,10	100
PASSIVO CIRCULANTE	29.120.878,16	95,09
Obrigações c/Pessoal	7.842,22	0,03
Encargos Sociais	84.762,32	0,28
Fornecedores	13.498.692,41	44,08
Outras Obrigações	350.282,70	1,14
Empréstimos e Financiamentos	664.653,88	2,17
Obrigações Fiscais	14.514.644,63	47,39
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	1.504.552,94	4,91
Empréstimos e Financiamentos	946.012,73	3,09
Obrigações Fiscais	558.540,21	1,82

VI – ANÁLISE ECONÔMICA

A análise dos indicadores de performance das sociedades nos possibilita aferir suas condições econômicas e financeiras, sendo inúmeros os parâmetros que propiciam tais percepções, dos quais destacaremos o (i.) **Índice de Liquidez Corrente**; (ii.) **Índice de Solvência Geral**; e (iii.) **Grau de Endividamento**.

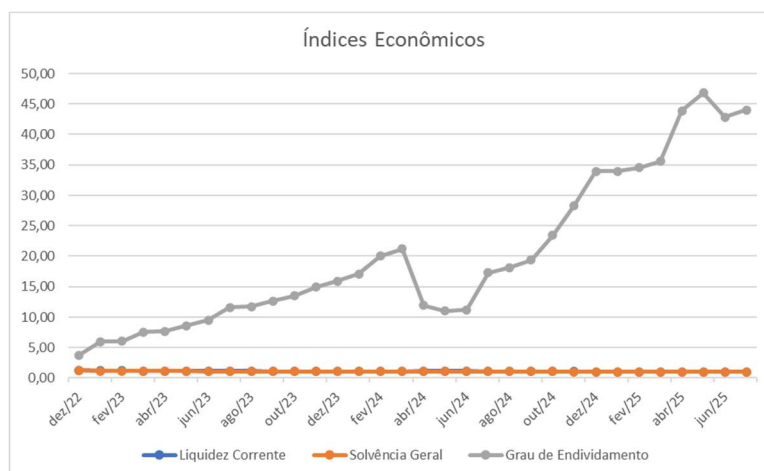
O **Índice de Liquidez Corrente** se presta a demonstrar a capacidade da sociedade em **cumprir obrigações de curto prazo (até 12 meses)**, de modo que um indicador maior que “R\$1,00” demonstra que a Recuperanda dispõe de mais de R\$ 1,00 em seu ativo circulante para cada R\$ 1,00 de dívida a curto prazo.

Por sua vez, o **Índice de Solvência Geral** se presta a demonstrar o grau de garantia que a sociedade possui em **ativos frente ao pagamento total de suas dívidas**, de modo que um indicador maior que “R\$1,00” demonstra que a Recuperanda dispõe de mais de R\$ 1,00 em seu ativo total para cada R\$ 1,00 de dívida.

O **Grau de Endividamento Financeiro**, se destina à comparação do investimento dos sócios (patrimônio líquido) e a dívida da sociedade (passivo exigível), obtido pela **divisão do Passivo Exigível pelo Patrimônio Líquido**, despontando-se como favorável quando menor que 1.

Assim, mediante documentação afeta ao mês sob análise, o cálculo dos índices mencionados alcança seguintes indicadores:

ÍNDICES	Liquidez Corrente	Solvência Geral	Endividamento
dez/22	1,25	1,27	3,77
dez/23	1,09	1,06	15,94
jan/24	1,08	1,06	17,11
fev/24	1,07	1,05	20,02
mar/24	1,07	1,05	21,23
abr/24	1,11	1,08	11,93
mai/24	1,11	1,09	11,03
jun/24	1,11	1,09	11,23
jul/24	1,07	1,06	17,27
ago/24	1,06	1,06	18,14
set/24	1,06	1,05	19,40
out/24	1,05	1,04	23,43
nov/24	1,04	1,04	28,36
dez/24	1,04	1,03	33,96
jan/25	1,04	1,03	33,96
fev/25	1,04	1,03	34,52
mar/25	1,04	1,03	35,61
abr/25	1,04	1,02	43,86
mai/25	1,03	1,02	46,85
jun/25	1,04	1,02	42,85
jul/25	1,04	1,02	44,00



VII – CONCLUSÃO

As operações desenvolvidas pela Recuperanda estão em pleno desenvolvimento, visto que as atividades comerciais estão em vigor, com suas prestações e contraprestações devidamente adimplidas.

Da análise da documentação apresentada, conclui-se que as receitas da recuperada, no período findo em 31 de julho de 2025, não foram suficientes para suportar os custos e despesas, apurando um **déficit de R\$ 5.818,15** (cinco mil, oitocentos e dezoito reais e quinze centavos).

Estas são as informações apuradas por este Administrador Judicial acerca da competência afeta ao mês de julho de 2025.

Rio de Janeiro, 05 de setembro de 2025.

LEITE & ROZEMBERG ADVOGADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Leonardo Leite Moreira

OAB/RJ 116.026

Lawrence Rozemberg C. Queiroz

OAB/RJ 174.186

Janaína Lino Ferreira

CRC/RJ 083903/O-6